PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em, 02 / 09 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênios com entidades públicas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1997, a firmar Convênios com a União, o Estado e suas entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1997.

Lino José de Souza Chixaro
Prefeito Municipal, em Exercício